

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI**

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE**

**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN/DTIC**

**Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial  
Modalidade SIM CARD para acesso à internet**

**CHAMADA 2**

As Pró-Reitorias de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO (Plano de Retomada - Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020), tornam público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet - em razão da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, desde 17 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas, como parte do coletivo de medidas adotadas pela Universidade no contexto de enfrentamento da pandemia.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O Auxílio Inclusão Digital tem por objetivo proporcionar aos estudantes com diferentes perfis de assistência as condições técnicas necessárias para o acesso à internet dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, ampliando as condições de permanência na UNIRIO.

**1.2** O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos discentes inscritos em disciplinas dos cursos de graduação ofertadas no Calendário Emergencial em atividades de ensino remoto.

**1.3** No caso dos discentes de pós-graduação presenciais *stricto sensu*, o auxílio destina-se aos discentes inscritos em disciplinas dos cursos ofertados no semestre de 2020.1

**1.4** O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes, conforme as disposições estabelecidas nos itens 1.2 e 1.3, as condições de acesso a meios técnicos, na Modalidade SIM CARD de 50GB (1.651 unidades) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.

**1.5** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provirão do custeio da Universidade (Gestão/Unidade: UO 26269 / UG 154034 / Gestão 15255 / Fonte: 100 / Programa de Trabalho: 12364501320RK0033 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa



Jurídica / PI: V0000G0100N), condicionados às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 31/2020, proveniente do Pregão Eletrônico - SRP nº 16/2020, processo administrativo nº 23102.001295/2020-41, cuja vencedora foi a empresa TIM S.A., CNPJ: 02.421.421/0001-11, sendo o objeto a contratação do serviço de acesso à Internet Móvel 3G/4G através do Serviço Móvel Pessoal para atendimento as especificidades do Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade, em conformidade com as deliberações dos Conselhos Superiores.

**1.6** Serão distribuídos 1.651 SIM CARDS de 50GB garantindo-se o percentual de 90% para os estudantes de Graduação e 10% para os da Pós-Graduação, de acordo com a seguinte ordem de prioridade.

Para discentes:

a) Para os aprovados no recentemente publicado Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet, **SEM que tenham retirado o chip**

b) Com até 1,5 salário mínimo de renda familiar bruta per capita.

c) Com renda familiar bruta per capita entre 1,5 e 3,5 salários mínimos.

**1.7** A ação de Inclusão Digital, objeto deste edital, concederá benefícios por um prazo de até 06 (seis) meses, renováveis a depender da disponibilidade orçamentária da UNIRIO.

## **2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS**

**2.1** O Auxílio deste Edital poderá ser acumulado com todas as modalidades de bolsas e auxílios concedidos aos discentes da graduação e pós-graduação presencial *stricto sensu* da UNIRIO.

**Parágrafo único: Os beneficiados** na Chamada anterior do Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet que tenham retirado o seu dispositivo **NÃO podem** participar desta Chamada 2.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE**

**3.1** Está apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o(a) discente que atender as condições a seguir:

**I** – Enquadrar-se às condições estabelecidas em 1.2 ou 1.3.

**II** - Estar no Brasil, quando em regime de cotutela de tese.

**III** - Não ser discente de Minter ou Dinter.

**3.2** Os proponentes podem se enquadrar nas seguintes categorias.

**I.** Categoria I – Aprovados na Chamada anterior **SEM** ter retirado o dispositivo.

**II.** Categoria II – Discentes **beneficiários Prae** (ver documentação item 6.1)

**III.** Categoria III – Discentes ingressantes por **cota de renda** (ver documentação item 6.2)



IV. Categoria IV – Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I, II e III, com renda familiar *per capita* de até 3,5 salários mínimos. (ver documentação item 6.3)

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dos discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas, conforme cronograma a seguir.

I- Inscrição – de 5 de outubro a 10 de outubro

II- Resultado parcial – 12 de outubro **após** 17:00 horas

III - Apresentação de Recursos – 13 a 15 de outubro **até as** 17:00 horas

IV - Análise dos recursos e Resultado final – 16 de outubro

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do questionário disponível em <http://forms.unirio.br/index.php/762164?lang=pt-BR> de 5 de outubro a 10 de outubro, conforme o Calendário apresentado no item 4 deste Edital.

5.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante candidato.

5.3. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.

5.4. Somente é permitida uma inscrição neste edital.

5.5. Ao enviar a submissão na plataforma, a inscrição é finalizada e **não há possibilidade de novo acesso** para complementos ou acertos.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Quem é beneficiário de bolsa e auxílio PRAE só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Solicitação de Inscrição em disciplinas ou Comprovante de Inscrição em disciplinas do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria I – Discentes beneficiários PRAE)

6.2 – Quem ingressou na graduação por **cota de renda** de até 1,5 S.M. só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Inscrição em disciplina(s) do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria II – Discentes ingressantes por cota de renda)

6.3. Os demais candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição *online* (Item 5.1), o Comprovante de Inscrição em disciplina(s) do Portal do Aluno, no calendário emergencial (graduação) ou em 2020.1 (pós-graduação) e, **1 (um)** dos seguintes documentos abaixo, como meio de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica (Categoria III – Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I e II, com renda familiar per capita até 2,5 salários mínimos.):

I – Bolsa Família: extrato de recebimento do benefício em qualquer mês entre março



e setembro de 2020. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; OU

II – Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos; OU

→ Caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)) ou pelo aplicativo *Meu CadÚnico*, disponível no Google Play e na App Store.

III – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; OU

→ O comprovante pode ser emitido pelo site do INSS:  
[https://www.inss.gov.br/servicos-do\\_inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/](https://www.inss.gov.br/servicos-do_inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/)

IV – Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição.

→ O comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência:  
<https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista>

§ 1º. Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§ 2º. Os candidatos que se enquadrarem na Categoria I, por terem sido aprovados na Chamada anterior, não precisam enviar qualquer documentação.

**6.4 – Os candidatos que não tiverem condições de apresentar os documentos descritos no item 6.3, deverão apresentar:**

I - Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo I)

II - Declaração de renda de cada membro do núcleo familiar, retirado do site da Receita Federal;

III - Comprovante de residência (conta de luz ou gás ou água e esgoto ou telefone fixo no nome do beneficiário);

IV - Se o comprovante de residência não estiver no nome do beneficiário, deverá apresentar declaração do locatário declarando que o beneficiário reside naquele endereço, acompanhado de cópia legível de documento de identidade com foto de quem assina a declaração.

**6.5 – Todos os documentos a serem anexados nesse item 6.4 devem constituir um único arquivo no formato .pdf de até 10 (dez) MB.**



## 7. DOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO

7.1 São causas de indeferimento:

- I Não atender aos critérios estabelecidos neste edital
- II Anexos em branco, incompletos, ilegíveis ou com cortes e rasuras. É de responsabilidade do candidato se certificar da qualidade das imagens dos arquivos anexados
- III Ter sido contemplado(a) e ter retirado o chip na primeira chamada do edital
- IV Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

## 8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Uma Comissão formada por representantes da Prograd, PROPGPI, Prae e a Dtic/PROPLAN, com base no disposto neste Edital e nas determinações legais pertinentes, operacionalizará a avaliação e classificação do processo.

8.2 Os critérios de seleção para distribuição dos dispositivos seguirão a seguinte ordem:

- I. Aluno concluinte (3 últimos períodos) ou em período de redação de dissertação ou tese
- II. Aluno ingressante (3 primeiros períodos)
- III. Número de inscrições em componentes curriculares no calendário emergencial

8.3. Serão distribuídos 1.651 SIM CARDS de 50GB (respeitando-se o percentual de (90%) para a graduação e (10%) para a pós-graduação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante que tiver sua inscrição indeferida, ou não for contemplado no resultado parcial, poderá entrar com recurso, no prazo estabelecido no item 4.1, enviando-o para [recurso.editalchip@unirio.br](mailto:recurso.editalchip@unirio.br), escrevendo no Assunto "RECURSO CHAMADA 2"

9.2 Na interposição do recurso, só poderão ser apresentadas as alegações do impetrante, **sem anexar qualquer outro novo documento.**

9.3 O recurso será analisado por uma comissão formada por membros das Pró-Reitorias envolvidas neste edital que não tenham participado da análise inicial.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O discente contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso (ANEXO II) para receber o auxílio inclusão digital na modalidade prevista neste Edital.

**Parágrafo único:** O procurador deve entregar o Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário junto com a cópia do documento do beneficiário.

## 11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS

11.1 A distribuição dos *chips* aos estudantes deferidos será realizada na Avenida



Pasteur 296, Urca, Campus Reitoria.

§ 1º. O dispositivo será entregue ao beneficiário ou **poderá ser entregue a um procurador, desde que este apresente a procuração assinada pelo beneficiário, junto com cópia legível do documento de identidade original com foto do beneficiário.**

§ 2º. A procuração deverá seguir o modelo, conforme Anexo III.

§ 3º. A distribuição dos dispositivos obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então que, ao retirar o chip, o estudante **use máscara de proteção** e porte consigo uma **caneta própria**.

## 12. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 O (A) discente poderá ser desligado(a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I - Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto a uma das Pró-Reitorias: de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, ou de Assistência Estudantil.

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O discente que cometer atos que configurem fraude ou tentativa de fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

13.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.3 A comunicação imediata e por escrito, por email, de qualquer das situações indicadas no item 12 à Prograd, à Prae ou à PROPGPI, conforme a vinculação a esse Auxílio, é de inteira responsabilidade do aluno.

13.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.5 Todos os formulários e documentos podem ser acessados pelos links ao longo do corpo do Edital.

13.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise, assim como as publicações referentes a este edital, nos sítios da Prograd, Prae e PROPGPI.

13.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pelas Prograd, PROPGPI e Prae.

*Alcides W S Guarino*

Prof. Alcides Guarino  
PROGRAD

*Evelyn Orrico*

Profª Evelyn Orrico  
PROPGPI

*Profª Irene C. de Oliveira*

Profª Carmen Irene de Oliveira  
PRAE





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente no endereço, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

complemento \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, sob

as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (soma da renda da família).

**Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)**

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação ou a Pró-Reitoria de Graduação poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificada renda *per capita* superior a 2,5 salários mínimos, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver o benefício recebido.

Declaro, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar minha eliminação do processo seletivo.

Rio de Janeiro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal

(quando menor de 18 anos)

**(anexar RG do declarante)**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro o compromisso  
(nome legível do beneficiário)  
de participar das atividades de ensino propostas pelo curso em que estou matriculado(a)  
e de estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do beneficiário)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente no endereço, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CONSTITUO  
meu procurador (nome completo) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
para receber o CHIP de que sou beneficiário em virtude do Edital Auxílio Inclusão Digital em  
Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet. Por oportuno, declaro  
ser de minha inteira responsabilidade, a partir do recebimento, a guarda e o bom uso do  
CHIP entregue ao meu procurador.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal  
(quando menor de 18 anos)  
**(anexar RG do declarante)**





### Edital Chip Chamada 2.1

Data e Hora de Criação: 03/10/2020 às 14:33:13

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital Chip - chamada 2\_VF.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 6aa836547df68795f70278cce2874ff8b6af3c92c0ba8c19108ef103fdafba39

[SHA512]: 1873d7022f037509ccf1391e4ebbccf25b2e8e153443470d07426ef568c7f0258f88148460d1591e54f3233985da4397847df2e5c34ea3a6a36b0a6252dd0eb5

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - evelynorrigo@unirio.br (Evelyn Orrico)

Data/Hora: 03/10/2020 - 14:35:57, IP: 201.17.85.200

[SHA256]: 0f23827bc5219c01537f4be0036640ab1856a40ca49c302cfb0aaa27a87893b9

*Evelyn Orrico*



#### ASSINADO - guarino@unirio.br (Alcides Wagner Serpa Guarino)

Data/Hora: 03/10/2020 - 14:42:38, IP: 177.208.16.237, Geolocalização: [-22.973682, -43.206398]

[SHA256]: 60c636a585e6317494691d23f4f30e9bb255d687bdb1a3b769d8c5978ec8bf0b

*Alcides Guarino*



#### ASSINADO - carmen.oliveira@unirio.br (Carmen Oliveira)

Data/Hora: 03/10/2020 - 15:47:40, IP: 177.222.183.68, Geolocalização: [-22.914220, -43.189068]

[SHA256]: 1fae84f3c01124d458a4da56fa6cf67fe7da7397b6f5b2e6c0da8bc426af239d

*Carmen Irene C. Oliveira*

